



**MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

Cuiabá - MT

Vara Especializada de Falência e Concordata

***Processo : 2000/219.**

Tipo de Ação: Falência

Requerente: Trese Construtora e Incorporadora Ltda. e Outros

Síndico: Ronimarcio Neves

Advogado: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI

Certidão

Certifico que em cumprimento à decisão proferida em 30/06/2008 procedi ao desentranhamento das fls. 2243/2272 por se tratar de habilitação de crédito do Sr. José Bueno de Arruda e, portanto, deverá ser autuada em separado. Que a Habilitação de crédito do Sr. Nilton Carlos Favoreto de fls. 2258/2261 foi desentranhada para autuação em apartado.

Certifico ainda que procedi à renumeração deste feito a partir das fls. 2239. Que, em 21/10/2004, foi proferida decisão no sentido de autuar em apartado e em segredo de justiça os extratos bancários desta falência, o que foi autuado em pasta própria nesta data e pela numeração antiga referem-se às fls. 2273/2517; 2522 /2586.

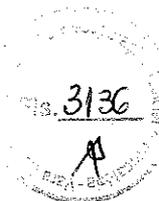
Que a petição de fls. 2518/2521 referente à Habilitação de crédito da Sr. Edna Judith Pimenta n. 219-2000-9 foi desentranhada e arquivada em pasta própria, uma vez que arquivada provisoriamente e já devidamente inscrita no rol de credores pelo síndico.

Que às fls. 2664/2680 da numeração anterior referem-se à prestação de contas do síndico do período de janeiro/2005 a 31/01/2005 e serão juntadas no processo correspondente.

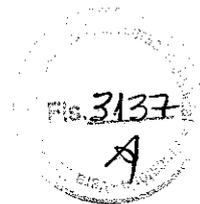
Que foi desentranhada a habilitação de crédito do Sr. Benedito Vicente Neves de fls. 2715/2748 (numeração anterior) para autuação em apartado. Que foi ainda desentranhada a habilitação de Crédito do Sr. Geraldo Pereira Costa de fls. 2765/2891. Que o volume em trâmite desta falência é o 13º que tem como numeração inicial fls. 3133, já devidamente renumerados.

Cuiabá - MT, 24 de julho de 2008


Tatiane Bezerra Bona
Gestora Judiciária



AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E DEPÓSITO

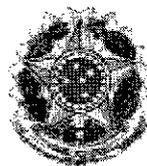


Ao 1º dia, do mês de julho do ano de 2008, às 14 horas, nesta cidade de Cuiabá-MT, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz da Vara Especializada do Meio Ambiente, extraído do processo n.º 2001/141, dirigimo-nos à secretaria da Vara de Falências da Comarca de Cuiabá-MT onde procedemos a penhora da quantia de **R\$ 17.357,41 (dezessete mil trezentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e um centavos)** penhora esta extraída dos autos do **processo n.º 219/2000**, em curso naquela Vara. Do que, para constar, lavramos o presente, que vai assinados por nós, Oficiais de Justiça, porém, a Gestora Judiciária (depositária) recusou-se a exarar o seu ciente no mesmo.

CELSON CÉLIO DE AMORIM
Oficial de Justiça

JUNIOR BENEDITO PINTO DE GODOY
Oficial de Justiça

TATIANE BEZERRA BONA
Fiel Depositária



3138
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Cuiabá /MT

Proc. n. 00690.2001.001.23.00-7

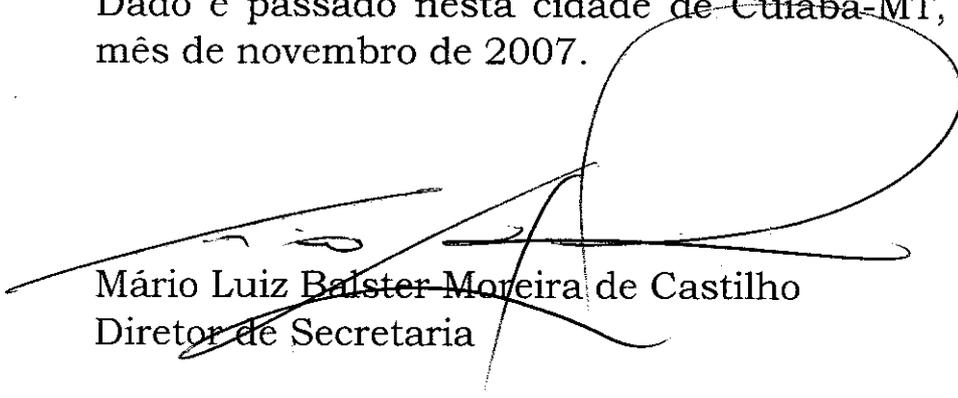
Exeqüente: GELSON SANTANA NETO

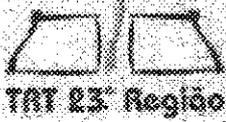
Executado: MASSA FALIDA DA TRESE IND. COM. DE CERÂMICA S.A.

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

CERTIFICO E DISSO DOU FÉ, em atendimento à r. determinação da MM. Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, **para fins de habilitação em autos de falência da** MASSA FALIDA DA TRESE IND. COM. DE CERÂMICA S.A., que a UNIÃO é credora da importância de R\$ 2.758,34 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 923,48 ref. a INSS/cota empregador, R\$ 261,69 ref. a INSS/cota empregado, R\$ 1.507,19 ref. a IRRF e R\$ 66,38 ref. a custas processuais. Os valores estão atualizados até 31/10/2007 e deverão ser corrigidos até o seu efetivo pagamento.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.


Mário Luiz Balster Moreira de Castilho
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 23ª Região TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

339
 X
 2008-05-02

1ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3355, CENTRO POL. ADM, CEP 78050-955, Cuiabá/MT
 OFÍCIO N.: 937 02/05/2008

PROCESSO N.: 00690.2001.001.23.00-7



RECLAMANTE Gelson Santana Neto
RECLAMADO Massa Falida da Trese Ind Com de Ceramica S A
SÍNDICO Ronimarcio Naves

DO(A) : 1ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO
AO : JUÍZO D VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS
 Senhor Diretor,

De ordem da MMª Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, remeto a certidão expedida devidamente assinada.

Atenciosamente

Cuiabá, 2 de Maio de 2008

MARIO LUIZ BALSTER MOREIRA DE CASTILHO
 Diretor de Secretaria

Encaminhado via postal em / / a feira.

KLEBER BENEDITO SIQUEIRA DE FARIA
 TÉCNICO JUDICIÁRIO

JUÍZO D VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DE CUIABÁ/MT



189285

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Zona 04
EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) Paulo Márcio Soares de Carvalho

OFICIAL DE JUSTIÇA:

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/42.

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.142,27

ESPÉCIE: **Execução Fiscal da Fazenda Municipal**

PARTE AUTORA: **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, BRASILEIRO(A), PÚBLICA, ENDEREÇO: PALÁCIO ALENCASTRO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: **Dr.(s) ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA-PROC.MUNICIPAL**

PARTE RÉ E QUALIFICAÇÃO: **TRESE CONST E INCORPORADORA**

FINALIDADE: LEVAR A EFEITO O(S) ATO(S) INDICADO(S) ABAIXO, NO CAMPO "OBJETO", de conformidade com o despacho abaixo transcrito e documentos eventualmente anexados, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s) como parte(s) integrante(s) deste mandado.

OBJETO: Proceder a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS nº 219/2000, junto ao feito da FALENCIA E CARTAS PRECATÓRIAS, bem como a intimação do Sindico e Comissário.

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos. Defiro o pedido do credor, na sua integralidade. Expeça-se o necessário. Após, devidamente cumprido e certificado, reabra-se vista ao Município para o necessário impulso. Em nada sendo requerido, arquivem-se os autos nos termos do artigo 40, da LEF pelo prazo de 01 (um) ano.."

ADVERTÊNCIA(S):

PEÇAS que integram este mandado:

Cuiabá - MT, 4 de agosto de 2008.

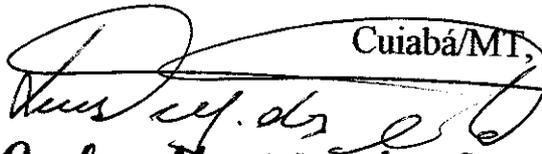
Iridé Simone Misael Silva
IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
Escrivã(o) Designada(o)
Portaria n. 170-04-DA

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D
Bairro: Centro Político Administrativo
Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970
Fone: (65) 3648-6001/ 6002.

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, nesta cidade e Comarca em cumprimento ao mandado do MM. (a), Juiz (a), de Direito da 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, extraído dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL, Processo 2005/42, onde figura como **PARTE AUTORA – MUNICIPIO DE CUIABÁ – PARTE RÉ – TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, e, ai sendo após as formalidades legais, **PROCEDI À PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS Nº. 219/2000, JUNTO AO FEITO DA VARA DE FALÊNCIA E CARTAS PRECATÓRIAS NO VALOR DE 4.142,27 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, conforme determinação. Feita a penhora, **INTIMEI** a Gestora Judicial da Vara de Falência e Cartas Precatórias – Tatiane Bezerra Bona, a proceder às devidas anotações. E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pela Gestora Judicial.

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2008.


Luis Carlos Monteiro dos Santos
Oficial de Justiça


Tatiane Bezerra Bona
Gestora Judicial